

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

LEI COMPLEMENTAR N° 153/2.025

“Altera a Lei Complementar nº 133, de 27 de dezembro de 2022, que ‘Institui o Plano de Carreira e Vencimentos da Câmara Municipal de São José da Barra, Estado de Minas Gerais e dá outras providências’”

A Câmara dos Vereadores do Município de São José da Barra aprovou, e eu, Prefeito do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido no artigo 4º da Lei Complementar nº 133, de 27 de dezembro de 2022, o “**Anexo V – DA GRATIFICAÇÃO TEMPORÁRIA**”.

Parágrafo único. Fica instituída a Gratificação Temporária - GT -, destinada a servidor investido em cargo de provimento em comissão da Câmara Municipal de São José da Barra, quando designados em funções não inerentes ao cargo que ocupa, para desempenhar função em áreas consideradas de relevante contribuição para os trabalhos do Legislativo -, conforme valores constantes no Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 2º Fica revogada a Seção XIII - DA LICENÇA PRÊMIO, seu artigo 41 e parágrafos 1º ao 3º; artigo 42 e seus parágrafos 1º ao 4º.

Parágrafo único. Os direitos que foram adquiridos pelo servidor até a presente data serão resguardados e pagos.

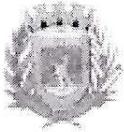
Art. 3º Ficam revogados o artigo 41, §§ 1º ao 3º, artigo 42, §§ 1º ao 4º, da Lei Complementar nº 133, de 27 de dezembro de 2022, que ‘Institui o Plano de Carreira e Vencimentos da Câmara Municipal de São José da Barra, Estado de Minas Gerais e dá outras providências’”

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Barra, 10 de abril de 2.025

Marcelo Rodrigues da Silva
Prefeito do Município

AVISO DE PUBLICAÇÃO
PUBLICADO EM 10/04/25 POR
AFIXAÇÃO NO QUADRO DE AVISO
DA PREFEITURA MUNICIPAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

ANEXO I

GRATIFICAÇÃO

SERVIDORES OCUPANTES DE CARGO EM COMISSÃO, DESDE QUE
DESIGNADOS EM OUTRAS ATRIBUIÇÕES DE RELEVANTE
IMPORTÂNCIA PARA O DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS
DO PODER LEGISLATIVO.

VALOR

30% de seu salário
base

São José da Barra, 10 de abril de 2.025

Marcelo Rodrigues da Silva
Prefeito do Município